



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

**Código registro TCE:** 3B277F36F209B97EE4551BAD991E55E33F79D3D4

**O MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 82.827.353/0001-24, sito à Travessa das Flores, n. 58, Centro, em Salto Veloso, SC, representada por seu Prefeito Municipal **NEREU BORGA**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO** visando futura contratação do objeto abaixo indicado. Os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” deverão ser entregues no Setor de Licitações do Município de Salto Veloso, no endereço indicado anteriormente, até **06 de março de 2023, às 9h**. Abertura da sessão no mesmo dia às **09h15min**. A presente licitação será do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, consoante às condições expostas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais.

#### 1 OBJETO

**1.1 CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE APOIO E ATIVIDADES NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ENSINO COMPATÍVEL COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI NACIONAL DE DIRETRIZES E BASES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**1.2** Por se tratar de licitação do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, as empresas interessadas deverão efetuar apresentação de seu material para Comissão Técnica Analisadora constituída especialmente para este fim, conforme portaria nº 94/2023.

**1.3** O sistema pedagógico deverá ser apresentado juntamente com as amostras do material, devendo serem entregues à Comissão Técnica Analisadora até a data de **15/02/2023**, que terá um prazo de 03 (três) dias úteis para analisar o sistema e o material, e deverá expedir parecer sobre a aceitabilidade.

**1.4** Do parecer será dada ciência as empresas até o dia **21/02/2023**, sendo disponibilizado prazo de 02 (dias) úteis para que as mesmas, caso declaradas inaptas, ofereçam recurso devidamente fundamentado, cujo prazo encerra em **28/02/2023**, com posterior análise e deliberação da comissão até o dia **02/03/2023**.

**1.5** O parecer, que irá descrever o motivo da aptidão, será entregue para cada participante, que deverá apresentá-lo em sua habilitação.

#### 2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.2** Para participação neste certame, os interessados deverão estar devidamente cadastrados (certificado com prazo de validade) ou deverão proceder ao cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data estipulada para o recebimento da documentação e propostas, observada



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

a necessária qualificação.

**2.3** Para o respectivo **cadastro**, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original com as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Juntamente com a última alteração do contrato a empresa deverá apresentar uma declaração do contador responsável de que esta é realmente a última alteração feita;
- c) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União, da sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual, da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- h) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- j) Certidão negativa de falência e concordata (E-proc e E-saj).
- k) Certidão negativa cível (E-proc e E-saj).

**2.4** Considerando a implantação do sistema E-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema E-proc quanto no sistema E-saj. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

**2.5** Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**2.6** Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Salto Veloso ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

**2.7** Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**2.8** A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta licitação.

**2.9** A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

### **3 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

**3.1** Os Licitantes que desejarem participar desta Licitação estarão condicionados e obrigados à apresentação de no mínimo 02 (dois) Envelopes, indevassáveis, fechados e protocolados conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**Prefeitura Municipal de Salto Veloso - SC**  
**Travessa das Flores, 58, centro.**  
**Recepção Prefeitura Municipal.**



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

**DATA: dia 06 de março de 2023, até às 09h00min (para protocolar os envelopes)**

**3.2** Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

N.º 01 – HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC

SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

ENVELOPE N.º 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

N.º 02 - PROPOSTA FINANCEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC

SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

ENVELOPE N.º 02- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nos Envelopes deverão constar, todos os itens a seguir citados, podendo os documentos serem apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial.

### **3.3 Envelope n.º 01 - Documentação de Habilitação**

**3.3.1** Cópia do Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, fornecido pela Prefeitura Municipal de Salto Veloso, em plena validade expedido em até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura dos envelopes.

**3.3.2** Procuração com firma(s) reconhecida(s) por Tabelião, credenciando e qualificando o representante da proponente na Licitação, quando este estiver presente no ato da abertura das propostas, contendo os poderes específicos para participação do certame, desistir da apresentação de recursos na fase de Habilitação e firmar Contrato com o Município; (Anexo III)

**3.3.3** Declaração ou outro documento mencionando que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei de Licitações, não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos; (Anexo VII)

**3.3.4** Declaração ou outro documento mencionando que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (federal, estadual e municipal) (Anexo VI);

**3.3.5** Declaração de não impedimento e participação (Anexo IV);

**3.3.6** Declaração de quadro societário (Anexo X);

**3.3.7** Comprovação de enquadramento como ME ou EPP, se for o caso.

**3.3.8** Parecer Técnico, emitido por Comissão Especial de avaliação de amostras de material e sistema pedagógico.

**3.3.9** Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 2 (dois), expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove que a empresa licitante tenha executado serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto da presente licitação.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

### 3.4 Envelope n.º 02 - Proposta de Preços

**3.4.1** Proposta (podendo ser apresentada conforme modelo em anexo) deverá ser entregue impressa em 01 (uma) via, estar assinada pela Empresa Licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, e incluirá:

**3.4.1.1** Indicação e Descrição dos serviços a serem prestados, inclusive a marca e o nome comercial, conforme descrição do ANEXO I e/ou memorial descritivo deste edital e planilha orçamentária de obra;

**3.4.1.2** O valor apresentado por unidade e total, expresso em moeda corrente nacional, irrealizável, devendo o preço incluir também todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e frete, além de outros pertinentes ao objeto Licitado, não especificado neste Edital;

**3.4.1.3** Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (trinta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste Edital. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 dias;

**3.4.1.4** O valor máximo do presente edital é R\$ 118.603,50 (cento e dezoito mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos).

### 4 DO JULGAMENTO

**4.1** As propostas das Empresas Licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as exigências deste Edital, serão julgadas **pelo menor preço** e, classificadas pela ordem crescente dos preços propostos;

**4.2** É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do Procedimento Licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais as Empresas Licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**4.3** Não se desclassificarão as propostas pela simples ocorrência de vícios que, a juízo da Comissão, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento aferida a todas as Empresas Licitantes.

**4.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei Federal N.º 8.666/93, será utilizado o sorteio em ato público, com a presença dos representantes das Empresas Licitantes, presentes na Abertura de Propostas;

### 5 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

**5.1** Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os valores, observando-se como base o valor de mercado.

### 6 DOS RECURSOS

**6.1** Dos atos praticados pela Administração no curso do Procedimento Licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### 7 DOS PRAZOS

**7.1** Esgotados todos os prazos legais recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez)



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

dias, convocará a Empresa Licitante vencedora para assinatura do Contrato, sob pena de decair no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei N.º 8.666/93.

**7.2** Se, dentro do prazo, o convocado não comparecer para a assinatura, a Administração convocará as Empresas Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do não cumprimento da assinatura do Contrato, por parte da Empresa Licitante vencedora dentro do prazo previsto no item 7.1, poderá a Administração aplicar as penas estabelecidas no Art. 87, da Lei N.º 8.666/93.

### **8 DO CONTRATO**

**8.1** O Contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Salto Veloso e a Empresa Licitante vencedora, terá suas cláusulas estabelecidas e constantes deste Edital.

**8.2** O Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Salto Veloso ou por acordo das partes, visando os ajustes e ou modificações que se fizerem necessárias, para melhor adequação aos objetivos, de acordo com o Art. 65 da citada Lei Federal.

**8.3** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, até o limite de 25% do valor inicial do Contrato.

**8.4** Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.5** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.6** A execução do Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Salto Veloso que terá também as atribuições de relacionar as ocorrências relativo às mercadorias entregues e, determinar o que for necessário à regularização dos problemas observados.

**8.7** A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

### **9 DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**

**9.1** Cabe ao Município de Salto Veloso:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) Manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;
- c) Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;
- d) Arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem;
- e) As demais responsabilidades determinadas na minuta contratual em anexo.

### **10 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA**

**10.1** Cabe a Contratada:



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

- a) Responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;
- b) Responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
- c) Manter o ambiente de trabalho organizado;
- d) Compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
- e) Apresentar relatórios que demonstrem a execução do objeto do contrato, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
- f) Arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros;
- g) Facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
- h) Fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o município solicitar;
- i) Responder jurídica e faticamente pelo objeto do contrato, sendo vedada sua subempreitada;
- j) Responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;
- k) Outras obrigações mencionadas na minuta contratual em anexo.

### 11 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.1** O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

**11.2** A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

**11.3** O Município de Salto Veloso anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela Contratada.

### 12 DAS PENALIDADES

**12.1** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**12.2** Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

**12.3** Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor contratual por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**12.4** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**12.5** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**12.6** Suspensão do direito de contratar com o Município de Salto Veloso, de acordo com a seguinte graduação:

**12.7** 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

prazos;

**12.8** 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

**12.9** 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**12.10** A multa que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

**13.2** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**13.4** Expirado o prazo proposto e não concluída a obra ou prestado o serviço, aplicará o Município multa por dia de mora, ou outras sanções, de acordo com o ocorrido.

**13.5** Outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

**13.6** As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

### **14 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1** O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) Por descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**14.2** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado ao preço proposto pela Empresa Licitante vencedora, em até trinta (30) dias após o recebimento e liquidação das notas fiscais, conforme boletins de medição.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

### 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** A participação na presente Licitação implica na total concordância com as condições do Edital de Licitação, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa não transitada em julgado.

**16.2** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**16.3** Ultrapassada a fase de Habilitação, poderá a Empresa Licitante ser desclassificada, por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**16.4** A Prefeitura Municipal de Salto Veloso poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

**16.5** A anulação do Procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte da Prefeitura Municipal de Salto Veloso ressalvando o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei Federal N.º 8.666/93 e atualizações.

**16.6** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela comissão, através do telefone (49) 3536-0146 ou pelo e-mail: [compras@saltoveloso.sc.gov.br](mailto:compras@saltoveloso.sc.gov.br).

### 17 ANEXOS DO EDITAL

17.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

**Anexo I – Descrição do Objeto;**

**Anexo II – Procuração;**

**Anexo III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**

**Anexo IV – Informações Bancárias.**

**Anexo V - Declaração de inexistência de fatos supervenientes;**

**Anexo VI – Declaração que não emprega menores;**

**Anexo VII – Modelo de Planilha de proposta;**

**Anexo VIII – Declaração de não impedimento de participação;**

**Anexo IX – Declaração de não possuir no quadro societário servidor público ou agente político;**

**Anexo X - Minuta do contrato;**

**Anexo XI - Resumo da Documentação.**

Salto Veloso, 02 de fevereiro de 2023.

**NEREU BORGA**  
Prefeito Municipal



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO:

1.1 Contratação de sistema pedagógico de ensino para a secretaria municipal de educação, com formação de professores e gestores escolares, fornecimento de material didático e de apoio e atividades necessárias à implantação de um sistema de ensino compatível com a proposta pedagógica da secretaria municipal de educação, nos termos da lei nacional de diretrizes e bases.

#### 2 DESCRITIVO DO ITEM:

##### LOTE 01

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	43	Educação Infantil 3	R\$ 432,00	<b>18.576,00</b>
02	UN	65	Educação Infantil 4	R\$ 432,00	<b>28.080,00</b>
03	UN	60	Educação Infantil 5	R\$ 432,00	<b>25.920,00</b>
04	UN	60	Ensino fundamental I – Inglês – 1º ano	R\$ 127,50	<b>7.650,00</b>
05	UN	77	Ensino fundamental I – Inglês – 2º ano	R\$ 127,50	<b>9.817,50</b>
06	UN	78	Ensino fundamental I – Inglês – 3º ano	R\$ 127,50	<b>9.945,00</b>
07	UN	70	Ensino fundamental I – Inglês – 4º ano	R\$ 127,50	<b>8.925,00</b>
08	UN	76	Ensino fundamental I – Inglês – 5º ano	R\$ 127,50	<b>9.690,00</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 118.603,50</b>

#### 3 QUANTO AO MATERIAL DIDÁTICO – EDUCAÇÃO INFANTIL 3,4 E 5

##### 3.1 Especificações do objeto

3.1.1 O material didático e paradidático integrante do sistema de ensino deverá estar em conformidade em sua integralidade aos parâmetros e requisitos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas constantes dos anexos integrantes deste edital.

3.1.2 As empresas licitantes deverão apresentar uma amostra (completa) de cada material abaixo relacionado para verificação de sua conformidade com este Termo de Referência, bem como de material em braille e baixa visão de um semestre da Educação Infantil de qualquer nível e um bimestre do Ensino Fundamental de qualquer nível com no mínimo 10 folhas. A falta de quaisquer dos materiais didáticos e paradidáticos especificados neste Termo de Referência ou em desacordo com as especificações aqui descritas, desclassificará a empresa licitante do certame licitatório.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

**3.1.3** As empresas licitantes deverão apresentar os **SISTEMAS DE ENSINO** já aplicados em outros municípios, ficando vedada a apresentação de materiais didáticos não pertencentes a estes SISTEMAS DE ENSINO.

**3.1.4** O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para contratação de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que deverá ocorrer durante o ano letivo de 2023, com formação de professores e gestores escolares, fornecimento de material didático e de apoio para os alunos e para os professores e materiais paradidáticos para os pais dos alunos e sistema de avaliação da Rede Municipal de Ensino, devendo ocorrer durante o ano letivo de 2023, conforme se observa no cronograma previsto em Calendário Escolar, devidamente aprovado e todas as atividades necessárias à implantação de um Sistema de Ensino compatível com a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, na Rede Municipal de Ensino em anexo deste edital.

### **3.3 Da prestação de serviços**

**3.3.1** A prestação de serviços, que acompanha o material, compreende todas as atividades necessárias à implantação de um Sistema Educacional de Ensino compatível com a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, na Rede Municipal de Ensino especificada neste edital.

**3.3.2** Do Sistema Educacional de Ensino apresentado deve necessariamente conter:

- a)** Implementação de técnicas de ensino avançadas com proposta de trabalho interdisciplinar, elaboradas pela proponente, utilizando seu próprio material didático pedagógico que deve estar integrado à proposta do Sistema Educacional
- b)** Formação continuada presencial dos professores, equipe técnico-pedagógica das escolas e da Secretaria Municipal da Educação, realizada no município, para melhor avaliar e desenvolver o ensino de forma interdisciplinar.
- c)** Assessoramento pedagógico permanente, com os professores tendo oportunidade de questionar e discutir a melhor forma de utilização do Sistema Educacional.
- d)** Encontro de orientações, palestras e oficinas interativas com os pais.
- e)** Curso de capacitação a distância – via internet, para fundamentar teoricamente as práticas inerentes à proposta do Sistema Educacional, com a carga horária mínima de 80 horas para os educadores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
- f)** Deverão ocorrer visitas técnicas realizadas nas escolas por uma pedagoga do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

- g) Curso específico para gestores com a proposta de aprofundar discussões sobre ações educativas, orientando o gestor escolar/diretor e pedagogo/coordenador, no desenvolvimento de suas atribuições.
- h) Plataforma Educacional.
- i) Fornecimento de material didático-pedagógico e de apoio, especificados conforme abaixo.

### 3.4 Educação infantil 3, 4 e 5

#### 3.4.1 Material para os alunos:

**3.4.1.1** Material didático composto de 02 apostilas semestrais, formando uma coleção que será utilizada durante o ano letivo. Formato aproximado de 31cm X 22 cm, ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, em papel off-set 90g, com mínimo de 100 páginas, em posição horizontal, encadernação em espiral e capa impressa em papel-cartão 300g.

**3.4.1.2** Deverá apresentar um projeto gráfico adequado para cada faixa etária, que disponha de espaço para a criança expressar-se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Também deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (agenda). **3.4.1.3** Todo material deverá vir acondicionado em bolsa própria.

#### 3.4.2 Material para os professores:

**3.4.2.1** O material do professor deverá constar de 01 (um) livro anual com encadernação em espiral, ilustrado, no formato aproximado de 25 cm x 20 cm, impresso em 04 cores. Deverá conter fundamentação teórica, quadro de conteúdos e encaminhamentos metodológicos. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página.

**3.4.2.2** Deverá disponibilizar na plataforma educacional material sonoro de músicas infantis e contos clássicos.

**3.4.2.3** Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria para o professor.

#### 3.5 Material de apoio e palestra aos pais:

**3.5.1** O material de apoio aos pais deverá ser composto de 01 (um) livro anual, ilustrado, impressos em cores, no formato aproximado de 21 cm x 25 cm, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. Deverá abordar, também, aspectos relativos à socialização, cuidados com a criança, desenvolvimento infantil, afetividade, regras e limites, aspectos sobre o brincar e sobre a linguagem da criança, entre outros.

**3.5.2** Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contido no livro dos pais.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

### **3.6 Assessoramento pedagógico e formação presencial:**

**3.6.1** O assessoramento pedagógico para a Rede Municipal, deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria de Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas, entre outros.

**3.6.2** Haverá encontros com a equipe da Secretaria de Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas.

**3.6.3** Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica dos profissionais da educação do município, com 40 horas/aula.

**3.6.4** Deverá ser também oferecido curso específico para gestores escolares de 40 horas/aula – com o intuito de aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientar o gestor escolar (diretor, coordenador e/ou pedagogo) no desenvolvimento de suas atribuições e acompanhar efetivamente a utilização do material e o desenvolvimento das ações sugeridas nos assessoramentos que o sistema oferece no município. Além destes, deverão ser abordados assuntos como atribuições do cargo, organização do trabalho pedagógico, liderança, gestão de pessoas, comunicação, planejamento e avaliação.

**3.6.5** Deverá ser oferecido curso específico para professores de Educação Física, Arte e Inglês de 20 horas/aula.

**3.6.6** Deverão ocorrer visitas técnicas realizadas nas escolas por um profissional do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.

**3.6.7** A assessoria presencial, como um todo, poderá chegar a 100 horas/aula se consideradas as ações acima descritas.

### **3.7 Curso a distância para os professores:**

**3.7.1** Este curso deverá destinar-se aos professores e Equipe Pedagógica da SME. Deve ter duração de 40 horas, veiculadas pela Internet.

**3.7.2** O curso deverá situar o Ensino Fundamental no contexto da educação brasileira, nos princípios orientadores dos trabalhos pedagógicos, subsidiando o professor para a sua prática pedagógica nas classes do Ensino Fundamental, estabelecendo relações entre os aspectos teóricos e a prática de sala de aula. Deverão obrigatoriamente conter as seguintes disciplinas:



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

- a) Dificuldades de aprendizagem escolar;
- b) BNCC na educação infantil: Concepções e práticas;
- c) Metodologias ativas: Traçando caminhos para uma nova educação.
- d) Jogos: Potencializando o ensino da matemática;
- e) Metodologias ativas: Traçando caminhos para uma nova educação;

### **3.8 Curso a distância para gestores escolares e equipe da secretaria de educação:**

**3.8.1** Este curso deverá destinar-se aos Gestores das unidades escolares e Equipe Pedagógica da SME. Deve ter duração de 40 horas, veiculadas pela Internet.

**3.8.2** O curso deverá possibilitar aos Gestores escolares subsídios para atuar junto aos familiares, no sentido de favorecer a relação família-escola, visando contribuir com o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos.

**3.8.3** O curso deve obrigatoriamente focar a seguinte temática:

- a) Gestão escolar;

**3.8.4** A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso ao curso ofertado, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação.

**3.8.5** A assessoria presencial e a distância, como um todo, poderão chegar a 100 horas/aula se consideradas as ações acima descritas.

### **3.9 Certificação:**

**3.9.1** Os profissionais da educação participantes do programa de formação presencial e a distância deverão ser certificados pelo Sistema, conforme a carga horária comprovada de participação, podendo chegar aos seguintes totais de horas:

- a) Professores: 40h/a presenciais e 40h/a a distância – total de 80 horas certificadas.
- b) Equipe técnica da Secretaria da Educação: 40h/a presenciais e 40 h/a a distância- total de 80h/a certificadas;
- c) Gestores das unidades de ensino: 40h/a presenciais específicas e 40 h/a a distância – total de 80 horas certificadas.

### **3.10 Acompanhamento pedagógico nas escolas:**

**3.10.1** Deverão ter ações de acompanhamento pedagógico realizado diretamente nas escolas após cada formação, para se verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar o resultado das ações e viabilizar outras que venham a contribuir para a melhoria constante da ação didática e que deverão ser apresentados ao município.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

### **3.11 Plataforma educacional:**

**3.11.1** A plataforma deverá ser responsiva, ou seja, pode ser acessada em computadores e dispositivos móveis também, que possibilite aos docentes a criação de trilhas, roteiros e objetos educacionais personalizados para os estudantes, que contenha materiais didáticos e objetos educacionais digitais de qualidade – como vídeos, áudios, apresentações e quizzes.

**3.11.2** Os conteúdos digitais deverão estar disponíveis em aplicativo para *download* gratuito nas lojas Apple Store e Play Store para tablets e smartphones além da modalidade Web.

**3.11.3** Deverá ter acesso a cursos de formação continuada à distância para gestores e docentes.

**3.11.4** Ter um Recurso Educacional Digital do tipo, simulador em formato de multimídia e interativo, com recursos digitais, curiosidades e banco de imagens sobre o Sistema Solar.

**3.11.5** Deverá ter repositório e acesso a documentos educacionais oficiais.

**3.11.6** O acesso à plataforma deverá ser mediante usuário (login) e senha individual (estudantes, professores e gestores), os objetos, os recursos educacionais e as ferramentas digitais da plataforma deverão ser disponibilizados de acordo com o perfil de acesso do usuário, e deverá estar de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a LGPD n.º 13.709/2018, garantindo a segurança dos dados de estudantes, professores e gestores.

**3.11.7** Deverá ter recursos de tecnologia assistiva que apoiam a educação inclusiva, ferramentas de comunicação e instrumentos avaliativos, que permitam a realização de pesquisas e outras atividades de forma segura e apropriada ao ambiente escolar.

**3.11.8** Deverá estar dentro da Lei n.º 10.098/2000 que afirma que a acessibilidade consiste em possibilidades e condições de alcance para acesso e utilização de todos, como a educação inclusiva.

**3.11.9** Ter um menu de Acessibilidade com recursos que oferece ampla seleção de funções que os usuários possam combinar para atender às suas necessidades individuais de acessibilidade como: teclas de navegação, leitor de página, tamanho do texto e do cursor, espaçamento de texto, contraste, entre outros.

**3.11.9** Ter o recurso digital Hand Talk, que traduz simultaneamente conteúdos em português para a língua brasileira de sinais (Libras) e que tem por objetivo a inclusão social de pessoas surdas.

**3.11.10** Deverá ter tutoriais em formato de vídeo e PDF para auxiliar e orientar a utilização dos recursos disponíveis e para *download* e impressões.

**3.11.11** Ser uma plataforma que contribui para as práticas educacionais e para o desenvolvimento da Cultura Digital, contemplando assim a competência 5 da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**3.11.12** Ser uma plataforma educacional de recursos digitais que conta com acervo de objetos, conteúdos e ferramentas de apoio com objetivo de ajudar o docente a cumprir com seu compromisso com a aprendizagem significativa do estudante.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

**3.11.13** Ter acervo de objetos e ferramentas de apoio, contemplando o trabalho com diferentes etapas, áreas do conhecimento e componentes curriculares que contribuem com a prática pedagógica de gestores e docentes, servindo de estímulo ao processo de ensino-aprendizagem.

**3.11.14** Ter os livros didáticos das coleções adquiridas pela Secretaria Municipal de Educação disponíveis na plataforma digital para os gestores e os docentes, ajudando além dos conteúdos curriculares, o trabalho com o letramento digital.

**3.11.15** As músicas e os contos dos materiais didáticos deverão estar disponíveis na plataforma e liberados para serem ouvidos no modo *on-line* ou baixados para o modo off-line e também ter outros conteúdos educacionais em formato de áudio como parlendas, “Som de quê?”, podcasts e hinos cívicos.

**3.11.14** Ter um banco de Imagens que podem ser utilizadas por docentes e estudantes em atividades educacionais diversas, licenciadas e em alta resolução formado JPG.

**3.11.15** Ter pesquisas e atividades escolares liberadas na plataforma de ensino e aprendizagem para o Ensino Fundamental, como vídeos, jogos e recursos multimídia.

**3.11.16** Ter um banco de recursos educacionais digitais para os alunos, do tipo Simuladores, que proporcionam aos estudantes uma experiência mais rica e completa, oportunizando a experimentação e a verificação de hipóteses de fenômenos da natureza e relações de causa e efeito e estar organizados por componentes curriculares.

**3.11.17** Ter um recurso que disponibiliza em arquivo aberto um conjunto de questões relacionadas aos conteúdos bimestrais dos livros didáticos adquiridos pelas escolas conveniadas, para que os docentes possam utilizar, complementar e/ou modificar facilitando e agilizando o tempo de criação de seus instrumentos avaliativos. Deverão contemplar dois modelos de prova (Versão A e Versão B) em formato Word, para cada bimestre e ano, cada um com 10 questões.

**3.11.18** Ser uma plataforma educacional com sistema de gestão da aprendizagem que possibilita a criação de Trilhas de aprendizagem nas quais o docente pode disponibilizar Roteiros de estudos com objetos educacionais digitais relacionados aos conteúdos a serem aprendidos pelos estudantes, por meio de textos, áudios, vídeos, arquivos PDF, quizzes, entre outros.

**3.11.19** Ser uma plataforma que apresenta sequências didáticas no formato de Apresentações, disponibilizadas em recursos digitais que possibilitam visualizar em tela cheia, baixar, editar, salvar no OneDrive ou até mesmo imprimir a Apresentação no formato PDF.

**3.11.20** Ter todas as apresentações em seções visíveis aos estudantes como: Ponto de partida, Problematização, Intervenção, Criação/avaliação e Compartilhamento, contempladas pela BNCC e consonância a pedagogia histórico-crítica de Saviani.

**3.11.21** As Apresentações de cada seção deverão contar com slides ocultos (visíveis apenas aos docentes), contendo sugestões e orientações aos professores.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

**3.11.22** Ter um acervo de vídeos para alunos e docentes alinhados às coleções de livros didáticos, em ordem alfabética e com formados de: Vídeo aulas, Banco de atividades, *Whiteboards* e Infográficos.

**3.11.23** Ter recursos Quizzes que possibilitam aos docentes aplicarem elementos de Gamificação em suas aulas, tornando a aprendizagem dos nossos estudantes cada vez mais lúdica e divertida, alinhadas aos materiais didáticos adquiridos.

**3.11.24** Seção exclusiva com interface lúdica e apropriada para as crianças e os educadores da Educação Infantil, com acesso a conteúdos, como histórias, músicas, vídeos, jogos, atividades, potencializando a aprendizagem de forma lúdica, subdividida em:

- a) Vídeos, álbuns de fotografias e outros objetos que subsidiam as crianças com informações sobre diferentes assuntos relacionados ao mundo natural e social.
- b) Histórias e poesias em forma de vídeo e áudio, narrados por contadores de histórias que encantam as crianças de todas as idades. Onde será possível obter indicações de livros infantis para leitura da criança, do professor e da família.
- c) Material sonoro composto por uma coletânea de canções da cultura popular.
- d) Quer fazer uma receita? Confeccionar um brinquedo? Construir um jogo? Montar um boneco? Objetos digitais em vídeo e PDF contribuem como inspiração para a criança soltar a imaginação e a criatividade.
- e) Jogos digitais que, além de proporcionar o contato com recursos tecnológicos, audiovisuais e multimídia, possibilitam às crianças aprender lúdica e significativamente com atividades pedagógicas divertidas e interativas.

## 4 QUANTO AO MATERIAL DE INGLÊS – ENSINO FUNDAMENTAL I – 1 À 5 ANO

**4.1 Especificações:** O material didático de Inglês deverá estar em conformidade em sua integralidade aos parâmetros e requisitos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas constantes dos anexos integrantes deste edital. As empresas licitantes deverão apresentar uma amostra (completa) de cada material abaixo relacionado para verificação de sua conformidade com este Termo de Referência, bem como de material em braille e baixa visão de um nível com no mínimo 10 folhas. A falta de quaisquer dos materiais didáticos e paradidáticos especificados neste Termo de Referência ou em desacordo com as especificações aqui descritas, desclassificará a empresa licitante do certame licitatório.

### 4.2 Material da língua inglesa – 1º ao 5º ano

**4.2.1 Material do aluno:** Os livros deverão ser desenvolvidos com base na proposta sócio histórica da educação, condizente com a proposta pedagógica do município.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

- a) **Livro 1 (1º ano) – Coleção Joy ou Similar.** O Livro 1, deverá ser organizado em 4 unidades (contendo 8 lições cada) que corresponda a 4 bimestres letivos e em **CAIXA ALTA**. Colocar o estudante em contato com a língua que tem sons diferentes da sua língua materna, deverá conter um formato aproximado de 20 cm x 27 cm, com aproximadamente 100 páginas + encartes, 4x4 cores e acabamento espiral plástico.
- b) **Livro 2 (2º ano) – Coleção Joy ou Similar** - O Livro 2, deverá ser organizado em 4 unidades que correspondam a 4 bimestres letivos e em **CAIXA ALTA**. Cada unidade deverá estar organizada em 8 lições temáticas que ampliam continuamente o conhecimento do estudante em relação ao mundo em que vive e pelas características e interesses que apresenta nesta etapa. O livro deverá ter um formato aproximado de 20 cm x 27 cm, com 100 páginas aproximadamente + encartes, 4x4 cores e acabamento espiral plástico.
- c) **Livro 3 (3º ano) – Coleção Joy ou Similar** - O livro 3, deverá ser organizado em 4 unidades que correspondam a 4 bimestres letivos. Cada unidade deverá estar organizada em 8 lições temáticas e possuir revisões que ampliam continuamente o conhecimento do estudante em relação ao mundo em que vive e pelas características de interesses que apresenta nesta etapa. O livro deverá ter as especificações aproximadas: formato de 20,5 x 27,5 cm e 144 páginas + encartes. 4x4 cores e acabamento espiral plástico.
- d) **Livro 4 (4º ano) – Coleção Joy ou Similar** - O livro 4, deverá ser organizado em 4 unidades que correspondam a 4 bimestres letivos. Cada unidade deverá estar organizada em 8 lições temáticas e possuir revisões que ampliam continuamente o conhecimento do estudante em relação à história, geografia e arte do Brasil das unidades 3 e 4 estudadas. O livro deverá ter as especificações aproximadas: formato de 20,5 x 27,5 cm e 152 páginas + encartes. 4x4 cores e acabamento espiral plástico.
- e) **Livro 5 (5º ano) - Coleção Joy ou Similar** - O livro 5, deverá ser organizado em 4 unidades que correspondam a 4 bimestres letivos. Cada unidade deverá estar organizada em 8 lições temáticas e conter revisões que ampliam continuamente o conhecimento do estudante em relação ao inglês falado ao redor do mundo (Austrália, Estados Unidos, Reino Unido e África) e o contato com culturas diferentes. O livro deverá ter as especificações aproximadas: formato de 20,5 x 27,5 cm e 144 páginas + encartes. 4x4 cores e acabamento espiral plástico.

**4.2.2** Deverá conter no final de cada Book atividades complementares opcionais para aprofundar determinados conhecimentos.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

**4.2.3** Deverá conter lições de revisão, possuir glossário inglês/português, transcrições dos áudios, encartes (adesivos, recortes, jogos, quebra-cabeças, máscaras) e mini books, **ser consumível** e conter orientações retrato.

**4.2.4** Possuir situações reais de interação social, experimentação e vivências que envolvem o uso da língua permitindo assim o desenvolvimento da aprendizagem, relação entre a língua e tecnologia, já que esta faz parte das práticas sociais cotidianas dos alunos em nossa sociedade moderna.

**4.2.5** Os livros deverão ser desenvolvidos com base na proposta sócia histórica da educação, condizente com a proposta pedagógica do município.

### **5 Material do professor:**

**5.1** O livro do professor deverá ser anual, sendo um para cada ano, e deverá ter um formato aproximado de 20 cm x 27 cm e conter aproximadamente de 90 páginas+flashcards+encartes no 1º ano, 90 páginas+flashcards+encartes no 2º ano, 135 páginas+flashcards+encartes no 3º ano, 138 páginas+flashcards+encartes no 4º ano e 135 páginas+flashcars+encartes no 5º ano.

**5.2** No livro do professor deverá ter orientações metodológicas para todas as lições temáticas, para que o professor tenha a colaboração na organização dos planejamentos e ampliação de ações em sala de aula.

Deverá conter também, orientações metodológicas para projetos interdisciplinares. Os projetos deverão estar organizados em três partes:

- a)** 1ª Parte: Get Started (nessa parte será o que o estudante precisará para realizar o projeto).
- b)** 2ª Parte: Create (nessa parte, o que será criado e desenvolvido).
- c)** 3ª Parte: Presente / Practice (nessa parte, o que será criado e desenvolvido).

**5.3** Deverá conter: datas comemorativas (onde deve mostrar a cultura do povo que fala esta língua), material fotocopiável (onde deverá conter atividades complementares e avaliações), flashcards (deverão ser cartões coloridos que ilustrem o vocabulário de cada lição) e áudio. Conter: formas plurais de se aprender, plano de aula (sequência didática), revisões, dica de pronúncia, proposta adicional e prática adicional.

**5.4** Deverá integrar a coleção áudios disponibilizados na plataforma de conteúdo digital com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da habilidade de compreensão auditiva dos estudantes.

### **6 Assessoramento pedagógico:**

**6.1** A contratada deverá oferecer assessoramento pedagógico no seguinte formato:



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

- a) Carga horária de 40 (quarenta) horas anuais, distribuídas de acordo com as necessidades/cronograma do Município para formação de professores que trabalham diretamente com o livro.
- b) A formação deverá contar com profissionais especialistas da área.
- c) O Assessoramento Pedagógico poderá ser ofertado através de oficinas e palestras aos professores do Projeto.
- d) Prestar atendimento presencial, telefônico, eletrônico para a Secretaria Municipal de Educação, sem computar da carga horária total de formação.
- e) Disponibilizar de atividades/ materiais extras, além do que está proposto no material referente aos conteúdos trabalhados, para o enriquecimento do trabalho do professor.

### 7 Características da plataforma digital:

**7.1** A plataforma deverá ser responsiva, ou seja, pode ser acessada em computadores e dispositivos móveis também, que possibilite aos docentes a criação de trilhas, roteiros e objetos educacionais personalizados para os estudantes, que contenha materiais didáticos e objetos educacionais digitais de qualidade – como vídeos, áudios, apresentações e *quizzes*.

**7.2** Os conteúdos digitais deverão estar disponíveis em aplicativos para download gratuito nas lojas Apple Store e Play Store para tablets e smartphones além da modalidade Web.

**7.3** Ter acesso a cursos de formação continuada à distância para gestores e docentes.

**7.4** Deverá ter repositório e acesso a documentos educacionais oficiais.

**7.5** O acesso à plataforma deverá ser mediante usuário (login) e senha individual (estudantes, professores e gestores), os objetos, os recursos educacionais e as ferramentas digitais da plataforma deverão ser disponibilizados de acordo com o perfil de acesso do usuário, e deverá estar de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a LGPD n.º 13.709/2018, garantindo a segurança dos dados de estudantes, professores e gestores.

**7.6** Deverá ter recursos de tecnologia assistiva que apoiem a educação inclusiva, ferramentas de comunicação e instrumentos avaliativos, que permitam a realização de pesquisas e outras atividades de forma segura e apropriada ao ambiente escolar.

**7.7** Deverá ter tutoriais em formato de vídeo e PDF para auxiliar e orientar a utilização dos recursos disponíveis e para download e impressões.

**7.8** Ser uma plataforma que contribua para as práticas educacionais e para o desenvolvimento da Cultura Digital, contemplando assim a competência 5 da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**7.9** Ser uma plataforma educacional de recursos digitais que conta com acervo de objetos, conteúdos e ferramentas de apoio com objetivo de ajudar o docente a cumprir com seu compromisso com a aprendizagem significativa do estudante.

**7.10** Ter acervo de objetos e ferramentas de apoio, contemplando o trabalho com diferentes etapas, áreas do conhecimento e componentes curriculares que contribuem com a prática



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

pedagógica de gestores e docentes, servindo de estímulo ao processo de ensino-aprendizagem.

**7.11** Deverá estar dentro da Lei n.º 10.098/2000 que afirma que a acessibilidade consiste em possibilidades e condições de alcance para acesso e utilização de todos, como a educação inclusiva.

**7.12** Ter um menu de Acessibilidade com recursos que oferece ampla seleção de funções que os usuários possam combinar para atender às suas necessidades individuais de acessibilidade como: teclas de navegação, leitor de página, tamanho do texto e do cursor, espaçamento de texto, contraste, entre outros.

**7.13** Ter o recurso digital Hand Talk, que traduz simultaneamente conteúdos em português para a língua brasileira de sinais (Libras) e que tem por objetivo a inclusão social de pessoas surdas.

**7.14** Ter os livros didáticos das coleções adquiridas pela Secretaria Municipal de Educação disponíveis na plataforma digital para os gestores e os docentes, ajudando além dos conteúdos curriculares, o trabalho com o letramento digital.

**7.15** As músicas e os contos dos materiais didáticos deverão estar disponíveis na plataforma e liberados para serem ouvidos no modo on-line ou baixados para o modo off-line e também ter outros conteúdos educacionais em formato de áudio como parlendas, “Som de quê?” e podcasts.

**7.16** Ter um banco de Imagens que podem ser utilizadas por docentes e estudantes em atividades educacionais diversas, licenciadas e em alta resolução formado JPG.

**7.17** Ser uma plataforma educacional com um sistema de gestão da aprendizagem que possibilita a criação de Trilhas de Aprendizagem nas quais o docente pode disponibilizar Roteiros de Estudos com objetos educacionais digitais relacionados aos conteúdos a serem aprendidos pelos estudantes, através de textos, áudios, vídeos, arquivos PDF, *quizzes*, entre outros.

**7.18** Disponibilizar diversos recursos que possibilitam visualizar em tela cheia, baixar, editar, salvar no OneDrive ou até mesmo imprimir a Apresentação no formato PDF.

**7.19** Ter todas as apresentações em seções visíveis aos estudantes como: Ponto de partida, Problematização, Intervenção, Criação/avaliação e Compartilhamento, contempladas pela BNCC em consonância a pedagogia histórico-crítica de Saviani.

**7.20** As Apresentações de cada seção deverão contar com slides ocultos (visíveis apenas aos docentes), contendo sugestões e orientações aos professores.

**7.21** Ter um acervo de vídeos para alunos e docentes alinhados às coleções de livros didáticos, em ordem alfabética e com formados de: Videoaulas, Banco de atividades, *whiteboards* e infográficos.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

**7.22** Ter recursos *quizzes* que possibilitam aos docentes aplicarem elementos de Gamificação em suas aulas, tornando a aprendizagem dos nossos estudantes cada vez mais lúdica e divertida, alinhadas aos materiais didáticos adquiridos.

**7.23** Ter uma seção exclusiva com interface lúdica e apropriada para as crianças e os educadores da Educação Infantil. Nesta seção, a criança deverá ter acesso a conteúdo, como histórias, músicas, vídeos, jogos, atividades, potencializando a aprendizagem de forma lúdica.

**7.24** Deverá ter na Educação Infantil uma seção com jogos digitais em Língua Portuguesa e Inglesa com sons, imagens e animações que, além de proporcionar o contato com recursos tecnológicos, audiovisuais e multimídia, possibilitarão às crianças aprender lúdica e significativamente com atividades pedagógicas divertidas e interativas.

### **8 ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO PRESENCIAL E À DISTÂNCIA DO FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**8.1** O assessoramento pedagógico para a rede municipal de ensino deverá ser conforme abaixo e deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria de Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas após as formações, entre outros, como segue abaixo:

- a) Formação dos Professores = 40 hrs Presencial/Distância = Total 40 hrs (certificadas);
- b) Formação de Gestores (diretores, coordenadores, supervisores e pedagogos) das unidades de ensino do município = 40 hrs à Distância = Total 40 hrs (certificadas).

**8.2** Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica dos profissionais da educação do município.

**8.3** Deverá ser oferecido curso específico para professores de Educação Física, Arte e Língua Inglesa de no mínimo 20 horas/aula

**8.4** Deverão ocorrer visitas técnicas realizadas nas escolas por um profissional do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação, duas vezes ao ano (uma visita em cada semestre).

### **9 DOS PRAZOS DE ENTREGA**

9.1 - A CONTRATADA deverá fornecer o material até a **primeira quinzena do mês de março do ano em vigência.**



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

### ANEXO II

### (MODELO)

### PROCURAÇÃO

\_\_\_\_\_ (razão social, CNPJ, endereço completo), por meio de \_\_\_\_\_ (nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa), constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo, RG, CPF), outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação Tomada de Preço outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_ (Cidade/Estado), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_. (Data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura da empresa  
(Com firma reconhecida em cartório)



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO III

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

A Comissão de Licitação

Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.

Prezados Senhores:

A \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço comercial), declara, sob as penas  
da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação  
no presente processo licitatório.

---

(Assinatura)

(Nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

### ANEXO IV

### (MODELO)

#### 1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

#### 2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

\_\_\_\_\_ (Cidade/Estado), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_. (Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)  
(Nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO V

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso-SC

A Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ (Cidade/Estado), \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. (Data)

---

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(Carteira de identidade número e órgão emissor)



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO VI

(MODELO)

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

A Comissão de Licitação

Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **Tomada de preço nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

---

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)





# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

### ANEXO VIII (MODELO)

#### DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Ao Comissão de Licitação

Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **Tomada de preço nº \_\_\_\_/2023**, em cumprimento ao artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso, não é parente por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau do prefeito, vice-prefeito, e vereadores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

---

(Assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO IV

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO OU AGENTE POLÍTICO

A Comissão de Licitação  
Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **tomada de preços** \_\_\_\_/2023, que **NÃO** possuímos no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, ou ainda, agente político detentor de mandato eletivo, do poder legislativo estadual ou federal. Declaramos ciência de que incorrendo em falsa declaração, a proponente estará impedida de firmar contrato com a administração  
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

---

(Assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

### ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX PROCESSO XX TOMADA DE PREÇO XX

O **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **NEREU BORGA**, doravante denominado contratante e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXXX-XX, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/2021, têm entre si justo e ajustado o constante neste instrumento jurídico, conforme descrito nas seguintes cláusulas e condições a seguir expostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato (...).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO**

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

I – Proposta de preços da Contratada;

II – Edital de \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação das notas fiscais, ou mediante autorização do convenio.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, e sua prorrogação, caso seja legalmente possível e de interesse da contratante, se dará nos moldes da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL**

5.1. O Valor total a ser pago pelos serviços ora contratados é de **R\$ XXXXXX**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA APTIDÃO ORGÂNICA E TÉCNICA DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA deverá manter aptidão orgânica e técnica compatível com as necessidades do CONTRATANTE e fiel ao cumprimento do presente instrumento jurídico. A ineficiência na execução do objeto do presente contrato, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS**

7.1. O município CONTRATANTE, por si e por seus servidores públicos, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com o disposto na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº. 13.709/2018. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

I – Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE.

II – Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III – Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.

IV – Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

7.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

7.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

I – Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II – Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

7.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) a prestação plena, adequada e correta do serviço o qual objeto do presente instrumento;
- b) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) O preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.
- b) o pagamento pontual;
- c) solicitar formalmente a prestação dos serviços.

### **CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL**

9.1- Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

9.2- Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

9.3- Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor contratual por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

9.4- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

9.5- Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.6- Suspensão do direito de contratar com o Município de Salto Veloso, de acordo com a seguinte graduação:

9.7- 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.8 - 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.9 - 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.10– A multa que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA AO PRESENTE INSTRUMENTO**

11.1. O presente instrumento contratual vincula-se à proposta de serviços da contratada e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE CONTRATO**

12.1. Fica designado como fiscal do presente contrato o Secretário de Educação, devendo o mesmo desenvolver as atividades em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, estando sujeito às penas pelo descumprimento do seu mister.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto Veloso/SC, (dia) de (mês) de (ano).

**MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**  
Contratante

**CNPJ**  
Contratado

**ADVOGADO**  
**OAB/SC**

**TESTEMUNHAS:**



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

### ANEXO XI

#### RESUMO DA DOCUMENTAÇÃO

##### **Certificado de Registro Cadastral – CRC**

Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;  
Declaração do contador responsável;  
Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;  
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;  
Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual, da sede da empresa;  
Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Municipal da sede da empresa;  
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;  
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;  
Certidão negativa de falência e concordata- modelos E-proc e E-saj;  
Certidão negativa cível - modelos E-proc e E-saj.

##### **Envelope de Habilitação:**

Cópia do CRC;  
Procuração (anexo II);  
Declaração que não emprega menores (anexo VI);  
Declaração de não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público (anexo V);  
Declaração de não impedimento de participação em licitação (anexo VIII);  
Declaração de quadro societário (anexo IV);  
Comprovação de enquadramento como ME ou EPP, se for o caso;  
Parecer Técnico da Comissão Especial  
Atestado de Capacidade Técnica

##### **Envelope de Proposta:**

Proposta (modelo de proposta Anexo VII);  
Indicação e Descrição dos serviços a serem prestados.